

# FIO DE SERGIPE

QUEM LÊ SABE MAIS

Ano XXIII - Aracaju (SE)


FUNDADOR: JOÃO ALVES NETO, EM 21 DE JANEIRO DE 2001

Aracaju (SE), **SEXTA-FEIRA**, 14 de fevereiro de 2025

**LOTERIA DE SERGIPE S.A.**  
**Companhia Fechada**  
**CNPJ/MF nº 58.352.342/0001-50**  
**NIRE 2830001084-6**

A Administração da LOTERIA DE SERGIPE S.A., sociedade por ações de capital fechado, vem nos termos do artigo 98 da Lei nº 6.404/1976, comunicar a constituição da companhia, conforme escritura na íntegra abaixo.

Aracaju (SE), 12 de fevereiro de 2025.

  
Marcos Venicius Nascimento  
Diretor Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Av. Min. Gerardo Barreto Sobral, nº 200 - Bairro Jardim - Página 1 de 5  
Tel. (079) 3303-9483 / E-mail: contato@cartoriofideiussu.com.br  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS  
TABELA

GRACASANTOS  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE ARACAJU

Notas e Registro Civil

1º TRASLADO  
Livro: 194  
Folha: 160

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE,  
NA FORMA ABADIÇO.

**SAIBAM** quantos esta Pública Escritura de Constituição de Sociedade por Ações, sob a forma de subsidiária integral denominada Loterias de Sergipe S/A, conforme autorização legislativa, nos termos da Lei Estadual nº 8.790, de 16 de dezembro de 2020, bem como, autorização do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução CMN nº 5.043/2022, emitida através do Ofício 31879/2024-BCB/Deorf, datado de 22 de novembro de 2024, vem que, **em vista de nove (9) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)**, nesta cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial situada na Avenida Ministro Gerardo Barreto Sobral, nº 200, Jardim, perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADO: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A - BANESE**, pessoa jurídica de direito privado constituído sob a forma de sociedade anônima de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 13.009.717/0001-46, NIRE 282002820-54, com sede nesta Capital, na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 - Incidência Barbosa, CEP: 49040-040, representado nos termos do Art. 16, de seu estatuto social consolidado na assembleia geral extraordinária, realizada em 22.06.2023, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Sergipe - JUCESE sob o nº 20230475787, com efeitos do registro em 14/11/2023, por seu Presidente, Sr. **MARCO ANTONIO QUEIROZ**, brasileiro, casado, com endereço eletrônico: marco.antonio.queiroz@banese.com.br, bacharel em direito, portador da C.E.I. nº 841.063 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 368.959.465-00 e por seu Diretor Administrativo, Sr. **MARCOS VENICIUS NASCIMENTO**, brasileiro, casado, com endereço eletrônico: marcos.nascimento@banese.com.br, bacharel em ciências contábeis, portador da C.I. nº 734134 SSP/SE e CPF nº 587.104.095-83, ambos com endereço profissional na sede do BANESE, eleitos nos termos da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 (dois) dias de setembro de 2024, cuja ata foi registrada na JUCESE sob o nº 20240450729, em sessão de 04/10/2024, compareceu neste como **ANUENTE MARCOS VENICIUS NASCIMENTO**, acima qualificado. Também compareceu ao presente ato, o **ADVOGADO ASSISTENTE DANIEL ROSAS DO CARMO**, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 10/09/1983, casado, advogado, portador da OAB/SE nº 4.782, com endereço eletrônico: daniel.carmo@banese.com.br, filho de José Carlos Pereira do Carmo e Luciene Barbosa Rosas do Carmo, portador da cédula de Identidade nº 91241654 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 012.072.585-12, com endereço profissional na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 - Incidência Barbosa, CEP: 49040-040. Os presentes, identificados de conformidade com os documentos apresentados e acima citados, do que dou fé. Pelo BANESE, na forma em que comparece e sob as penas da Lei, foi declarado o seguinte: 1) Subscrição e integralização do Capital. Nos termos do Art. 251 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das SAs"), visando à constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, sua subsidiária integral, denominada Loterias de Sergipe S/A ("Companhia"), o BANESE subscrevia 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, representando a totalidade do capital social depositado em dinheiro em conta vinculada ao Banco do Brasil, nos termos do Art. 80 da Lei das SAs, conforme comprovante de depósito de 29/11/2024, agência 3361-8 (São José), número de autenticação 2.088.14F.372.369.248; 2) Duração, Sede, Objeto e Jornal. A Companhia tem prazo de duração indeterminado, sede na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 - Incidência Barbosa, Aracaju - SE, 49040-000, e tem como objeto social as atividades de planejamento, organização e operação do serviço público de loterias no estado de Sergipe. As publicações ordenadas pela Lei das SAs serão realizadas no Correio de Sergipe; 3) Diretoria. O BANESE procedeu a nomeação do seguinte diretor para compor a administração da Companhia pelo período de 3 (três) anos: (i)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Av. Min. Gerardo Barreto Sobral, nº 200 - Bairro Jardim - Página 2 de 5  
Tel. (079) 3303-9483 / E-mail: contato@cartoriofideiussu.com.br  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS  
TABELA

GRACASANTOS  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE ARACAJU

Notas e Registro Civil

1º TRASLADO  
Livro: 194  
Folha: 160

Diretor Presidente, **MARCOS VENICIUS NASCIMENTO**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da C.I. nº 734134 SSP/SE e CPF nº 587.104.095-83, com endereço profissional na sede do BANESE, acima especificado. **Declaração de desimpedimento.** O diretor declarou sob as penas da lei que não preenche as condições previstas no Artigo 147 da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável, bem como que (i) não está impedido de exercer a administração da sociedade, nos termos da legislação em vigor, não tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do Parágrafo 3º do Artigo 147; e (iii) não tem interesse conflituoso com o objeto social, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável. **Remuneração:** Tendo em vista que o referido Diretor já desempenha outras funções no grupo da Companhia, com relação às quais já são remunerados, tal Diretor da Companhia não fará jus à percepção de remuneração adicional pelo exercício da administração da Companhia, razão pela qual não será fixada remuneração global, nos termos do Artigo 152 da Lei das S.A. **Posses:** O diretor tomará posse em seu cargo mediante a assinatura das correspondentes termos de posse. 4) **Estatuto.** Com o registro da presente Escritura na JUCESE, a Companhia estará devidamente constituída e será regida pelo Estatuto Social a seguir transcrito: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, PRAZO, DURAÇÃO.** Artigo 1º - A LOTERIAS DE SERGIPE S/A, doravante denominada "Sociedade", é constituída sob a forma de sociedade anônima subsidiária integral, nos termos da Lei nº 6.404/1976, com sede em Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 - Incidência Barbosa, Aracaju - SE, 49040-000, representada por **MARCOS VENICIUS NASCIMENTO**, já qualificado acima, e reger-se-á por este Estatuto Social e pela legislação aplicável. Artigo 2º - A Sociedade tem como objeto social planejar, organizar e operar o serviço público de loterias no estado de Sergipe. As atividades principais incluem, mas não se limitam a: a) Organização, promoção, comercialização e realização de sorteios, loterias instantâneas, loterias de prognósticos, loterias de quota fixa e outras modalidades regulamentadas por lei; b) Desenvolvimento, implementação e manutenção de plataformas tecnológicas para a gestão e operação de loterias, incluindo sistemas de vendas de bilhetes, controle de apostas e distribuição de prêmios; c) Comercialização de bilhetes e produtos lotéricos através de pontos de venda físicos, terminais eletrônicos e plataformas online; d) Gestão e pagamento de prêmios, bem como a execução de todas as atividades necessárias para garantir a integridade, segurança e transparência dos processos lotéricos; e) Promoção de ações de marketing, publicidade e comunicação para a divulgação dos produtos e serviços lotéricos, visando o incremento das vendas e a participação dos apostadores; f) Estabelecimento de parcerias, convênios e contratos com outras entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a execução de atividades lotéricas e de apostas; g) Prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento relacionados à operação de loterias; h) Desenvolvimento e implementação de projetos sociais e culturais com os recursos provenientes das operações lotéricas, conforme determinações legais; i) Realização de auditorias, avaliações e pesquisas para aprimorar os processos e produtos oferecidos, assegurando o cumprimento das normas regulamentares e a satisfação dos clientes. Artigo 3º - Duração. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:** Artigo 4º - O capital social da Sociedade é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado pela única acionista. Artigo 5º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:** Artigo 6º - A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria. Parágrafo único - Caso necessário, a Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, sobre a criação do Conselho de Administração. Seção II - Diretoria. Artigo 7º - A Diretoria será composta por 01 (um) membro, eleito pelo único acionista, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Artigo 8º - Compete à Diretoria: I - Representar a Sociedade perante terceiros e praticar os

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Av. Min. Gerardo Barreto Sobral, nº 200 - Bairro Jardim - Página 3 de 5  
Tel. (079) 3303-9483 / E-mail: contato@cartoriofideiussu.com.br  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS  
TABELA

GRACASANTOS  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE ARACAJU

Notas e Registro Civil

1º TRASLADO  
Livro: 194  
Folha: 161

atos necessários à consecução de seu objeto social; II - Administrar os negócios da Sociedade e zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral; III - Apresentar relatórios financeiros periódicos ao único acionista. **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL:** Artigo 9º - A Assembleia Geral será convocada e instalada nos termos da Lei nº 6.404/1976, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas em lei: I - Aprovar as demonstrações financeiras; II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos; III - Eleger e destituir os administradores da Sociedade; IV - Deliberar sobre a integralização do capital social subscrito e quaisquer modificações no capital social; V - Aprovar alterações no Estatuto Social. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL:** Artigo 10º - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Artigo 11º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício. Artigo 12º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela acionista única, observadas as disposições da Lei nº 6.404/1976. Artigo 13º - O foro da comarca de Aracaju, Estado do Sergipe, é eleito como competente e exclusivo para dirimir quaisquer questões oriundas deste Estatuto Social. 6º) Declara o outorgante que conforme capital social, no estatuto acima instituído, R\$ 848.999.966,90 (quinhentos e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), neste ato subscrevia 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, representando a totalidade do capital social da Companhia, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 6º) O Sr. **MARCOS VENICIUS NASCIMENTO**, declara que aceita o presente *munus*, e nos termos dos artigos 1.011, § 1º, do CC e Artigo 37º da Lei nº 6.032 de 1964, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; 7º) **DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS QUE FICAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA:** 7.1) Cópia do Estatuto acima instituído; 7.2) Contrato Social de Outorgante; 7.3) Documento de identificação dos Srs. **MARCO ANTONIO QUEIROZ** e **MARCOS VENICIUS NASCIMENTO**; 7.4) Comprovante do depósito indicado no item 1; 8º) A outorgante autoriza desde já o registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe e demais órgãos ou autarquias que se fizerem necessários; 9º) **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E PROVIMENTO Nº 134 DO CNJ:** As partes declaram que foram certificadas que as ações de tratamento dos dados pessoais foram destinadas exclusivamente e proporcional à finalidade do presente ato, para atender à prestação do serviço, e no desempenho de atribuições legais e normativas dos serviços públicos delegados; que as informações deste ato serão enviadas à CENESOC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, ASIM ou dissemam, ou de fé. A pedido das partes lavrei esta Escritura, hoje a mim distribuída, a qual feita e lida sendo lida, chamaram conforme outorgaram, aceitaram e assinam. Dispensadas as testemunhas de acordo com o que dispõe o §5º do Artigo 215, do Código Civil Brasileiro. Eu, **FELIPE GAMA MOTA MOREIRA**, Tabelião Substituto, de tudo dou fé, a subscrito e assinado em público e lido. GUIA nº 142240011360, Emlomente: R\$ 10.203,83, FERD: R\$ 2.040,77, Selo: Isento, Totalizando: R\$ 12.244,60. Ato assinado eletronicamente utilizando o sistema e-notariado, conforme dispõe o Provimento nº 100 do Conselho Nacional de Justiça. Assinaram nesta escritura: (a) BANCO DO

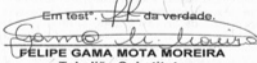
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Av. Min. Gerardo Barreto Sobral, nº 200 - Bairro Jardim - Página 4 de 5  
Tel. (079) 3303-9483 / E-mail: contato@cartoriofideiussu.com.br  
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS  
TABELA

GRACASANTOS  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE ARACAJU

Notas e Registro Civil

1º TRASLADO  
Livro: 194  
Folha: 161V

ESTADO DE SERGIPE S.A., - Representada por **MARCOS VENICIUS NASCIMENTO, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.** - Representada por **MARCO ANTONIO QUEIROZ, MARCOS VENICIUS NASCIMENTO - Anuente, DANIEL ROSAS DO CARMO - Advogado OAB/SE nº 4.782, FELIPE GAMA MOTA MOREIRA - Tabelião Substituto, Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial.**

Aracaju/SE, 29 de novembro de 2024.  
Em 1611, da verdade.  
  
FELIPE GAMA MOTA MOREIRA  
Tabelião Substituto

Min. Gerardo Barreto Sobral  
4º Ofício de Comarca de Aracaju  
03/12/2024 17:17  
<https://www.aj1.com.br/aj1/646797>

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOTERIAS DE SERGIPE S/A consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
01207258512	DANIEL ROSAS DO CARMO
55710409553	MARCOS VENICIUS NASCIMENTO

# PUBLICIDADE LEGAL



## EDIÇÃO DIGITAL

CONFORME A EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO:  
LEI Nº 6.404/1976 E SUAS ALTERAÇÕES,  
LEI Nº 8.639/1993, LEI Nº 13.818/19 E  
LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2021



**CORREIO DE SERGIPE**

QUEM LÊ SABE MAIS

AGÊNCIA JORNAL DE NOTÍCIAS



Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP nº 2.200/2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado.

Aponte a câmera do seu celular para o QR code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Correio de Sergipe. Acesse também por meio do link: <https://ajn1.com.br/publicacaolegal/>



Agência Jornal de Notícias

**ajn1**

[www.ajn1.com.br](http://www.ajn1.com.br)